



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## LEI Nº 2230/2016

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Carandaí, estima a Receita em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor:

**Art. 3º** As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.055.846,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.335.207,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.080,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.314.082,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.783.881,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.962.504,00
SUB TOTAL	74.530.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(6.755.600,00)
SUB TOTAL	67.775.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	842.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.283.000,00
SUB TOTAL	2.225.000,00
TOTAL GERAL	70.000.000,00

**Art. 4º** As Despesas do Município de Carandaí serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	2.500.000,00
Judiciária	15.000,00
Administração	4.863.216,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Assistência Social	1.916.840,00
Previdência Social	5.015.000,00
Saúde	19.843.450,14
Educação	23.400.720,00
Cultura	575.350,00
Urbanismo	6.974.451,89
Saneamento	447.019,92
Gestão ambiental	185.426,84
Agricultura	826.000,00
Energia	295.275,06
Transportes	250.000,00
Desporto e Lazer	189.250,00
Encargos Especiais	1.198.000,00
Reserva de Contingência	1.505.000,00
Total	70.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	2.500.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	3.233.635,00
Departamento Municipal de Fazenda	2.275.200,00
Departamento Municipal de Contabilidade	557.050,00
Departamento Municipal de Educação	23.400.720,00
Departamento Municipal de Saúde	13.043.450,14
Departamento Municipal de Obras Públicas	7.891.004,86
Departamento Municipal de Assistência Social	1.910.340,00
Departamento Municipal de Agricultura	1.124.000,00
Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	764.600,00
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí	6.800.000,00
Instituto de Previdência Carandaí-PREV	6.500.000,00
TOTAL	70.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	29.989.798,42
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	24.849.716,06
Outras Despesas Correntes Intraorçamentárias	4.074.050,00
Sub Total	58.993.564,48
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	8.501.435,52
Amortizações da Dívida	520.000,00
Principal da Dívida Contratual Intraorçamentária	480.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Sub Total	9.501.435,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	1.505.000,00
Sub Total	1.505.000,00
TOTAL	70.000.000,0

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

*Parágrafo único.* Respeitado o limite estabelecido no caput deste artigo, poderá o Executivo promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como incluir, alterar e modificar fontes de recursos/saldos orçamentários constantes do orçamento do exercício de 2017, na forma e condições permitidas em lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 22 de dezembro de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Arlete Batista Coimbra  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 22 de dezembro de 2016 \_\_\_\_\_  
Arlete Batista Coimbra- Superintendente Administrativo.